



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:

INCLUI A “SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER”, NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE CONSOLIDADO PELA LEI N° 5.146/2010.

Autor(es): VEREADOR FABIO SILVA

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no § 3º do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, a seguinte data comemorativa:

– Semana Municipal de Combate à Violência Contra a Mulher, a ser comemorada anualmente na semana que compreende o dia 8 de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Vilela, 09 de outubro de 2025.

JUSTIFICATIVA

A Semana reforça a mobilização anual de enfrentamento à violência de gênero, ampliando o debate público, promovendo ações educativas e fortalecendo a rede de proteção às mulheres no Município do Rio de Janeiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010. Dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados da Cidade do Rio de Janeiro e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro.

(...) Art. 6º (...) § 6º Incluem-se nesta consolidação, entre outras, as datas e eventos instituídos por leis específicas.





CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

